



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2025-PERP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 001/2025-PERP

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Saude - SMS, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei n^{o} 14.133, de 1^{o} de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 23 de julho de 2025

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa:Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.





- 3.2.. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n° 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta:
- 3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404. de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;





- 3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal;
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;





- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213, de 1991.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





- 5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;
- 5.1.2. Marca, quando cabível;
- 5.1.3. Fabricante, quando cabível;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2. Junto a proposta inicial a licitante deverá apresentar/inserir no sistema a garantia de manutenção da proposta correspondente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, que será recolhida junto a Prefeitura Municipal de Canindé CE.
- 5.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 5.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 5.3.1.1. Quando a licitante optar pela garantia mediante caução em dinheiro a mesma deverá apresentar comprovação mediante a apresentação de depósito em conta da Prefeitura Municipal de Canindé Agência n° 1035-9, Conta Corrente N° 17.742-3, Banco do Brasil. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos.
- 5.3.2. Seguro-garantia;
- 5.3.2.1. Quando a licitante optar pela modalidade de seguro garantia a apólice apresentada deverá ser emitida em favor da Contratante.
- 5.3.3. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 5.3.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 5.3.4.1. Quando a licitante optar pela modalidade fiança bancária a mesma deverá apresentar o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará: 1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Canindé 2. OBJETO: Garantia de participação desta Concorrência Eletrônica 3. VALOR: R\$ 17.430.398,64. 4. PRAZO DE VALIDADE: 90 (noventa) dias.
- 5.4. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.
- 5.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 5.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.





- 5.7. Caso a empresa não apresente a garantia de proposta a mesma terá a sua proposta DESCLASSIFICADA do certame.
- 5.8. Da justificativa para a solicitação de apresentação de garantia da proposta:
- 5.8.1. A solicitação de garantia de proposta em processos licitatórios está fundamentada na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil. Conforme o art. 58 dessa lei, a Administração Pública pode exigir garantia de proposta nas licitações.
- 5.8.2. O art. 58 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a Administração Pública pode exigir garantia de proposta, limitada a até 01 (um por cento) do valor estimado para a contratação.
- 5.8.3. A garantia de proposta está prevista como uma das formas de assegurar a seriedade da participação no certame, especialmente em certames de maior vulto cujo os custos envolvidos exigem maior cautela para evitar contratempos futuros.
- 5.8.4. A garantia de proposta desestimula a participação de licitantes que não estão seriamente comprometidos com o certame. Isso contribui para a seleção de proponentes mais qualificados e engajados, reduzindo as chances de desistências ou não cumprimento do contrato.
- 5.8.5. Caso o licitante vencedor não cumpra suas obrigações, a execução da garantia compensa eventuais prejuízos causados à Administração, garantindo maior segurança financeira e evitando a necessidade de uma nova licitação, que geraria custos adicionais.
- 5.8.6. Ao exigir a garantia de proposta, a Administração assegura que os licitantes tenham a capacidade técnica e financeira de cumprir o contrato, o que acelera o processo de contratação e reduz a possibilidade de atrasos e retrabalhos.
- 5.8.7. A presença da garantia de proposta, quando corretamente estabelecida, garante que apenas empresas tecnicamente qualificadas e financeiramente estáveis participem da licitação. Isso eleva o nível de competitividade e melhora a qualidade dos serviços oferecidos.
- 5.8.8. A exigência da garantia desestimula propostas com preços artificialmente baixos ou inviáveis, pois a empresa licitante assume um compromisso financeiro ao participar do processo. Assim, mitiga-se o risco de contratos mal executados ou abandonados, o que é especialmente importante em obras de engenharia, onde falhas na execução podem acarretar custos elevados e atrasos significativos.
- 5.8.9. A exigência de garantia de proposta em licitações, amparada pela Lei n°14.133/2021, contribui para a eficiência, a segurança e a transparência no processo licitatório. Ao proteger a Administração Pública contra desistências e garantir a participação de empresas comprometidas e qualificadas, a medida promove uma gestão mais eficaz dos recursos públicos e a entrega de obras e serviços com maior qualidade e dentro dos prazos estipulados.
- 5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





- 5.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais)
- 6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.12.4.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
- 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.





- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n° 14.133, de 2021, nesta ordem:





- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.20.2.2. empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

A





- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;? ordenarPor=nome&direcao=asc; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep? ordenarPor=nome&direcao=asc.
- 7.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens3.6 e 4.6 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;





- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 40% (quarenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado





no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n° 3/2018, art. 7° , parágrafo único).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do





sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

- 8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21:
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou





- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto n° 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO

- 11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestação da ata de registro de preços.
- 11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.
- 11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05





(cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

- 11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.
- 12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnología.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame:
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e







- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por





comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Canindé/CE, 07 de julho de 2025

Artur Paiva Pos Santos Sanchez ORDENADOR(A) DE DESPESAS





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
 - 1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
31	SAÚDE - 01 CAMINHÃO FECHADO TIPO BAÚ - MEDICAMENTOS - em perfeitas condições de uso, transporte de carga médias e pesadas, tração 4x2, capacidade de carga minima 3.500 KG e maximo de 6.200 KG, com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combústivel por conta da CONTRATANTE	12,00	Mês
	baú - medicamentos - em perfeitas condições de uso, transporte de carga médias e p og, com motorista e manutenção por conta da contratada e combustível por conta da		dade de carga minima 3.500
32	SAÚDE - 01 ONIBUS ADAPTADO PARA DOIS CONSULTÓRIOS, CLINICO E ODONTOLOGICO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE e manutenção por conta da CONTRATADA	12,00	Mês
onibus adaptado para o	lois consultórios, clinico e odontologico, com motorista e combustível por conta da c	ontratante e manutenção p	or conta da contratada
33	SAÚDE - 01 VEÍCULO MINI VAN, capacidade mínima 7 (sete) lugares, com MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	Mês
veículo mini van, capad	cidade mínima 7 (sete) lugares, com manutenção por conta da contratada e combustív	vel e motorista por conta da	contratante.
34	SAÚDE - 02 VEÍCULO TIPO VAN, capacidade mínima 15 (quinze) a 19 (dezenove) lugares, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE e manutenção por conta da CONTRATADA	12,00	Mês
veículo tipo van, capaci	dade mínima 15 (quinze) a 19 (dezenove) lugares, com motorísta e combustível por co	nta da contratante e manute	enção por conta da contratad
. 35	SAÚDE - 03 VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC com motor 4 tempos, flex, 02 duas pessoas e manutenção por conta da contratada, MOTORISTA E COMBÚSTIVEL POR por conta da contratante.	12,00	Mês
veiculo tipo motocicle contratante, ano model	ta 160 cc com motor 4 tempos, flex, 02 duas pessoas e manutenção por conta da o apartir de 2020	contratada, motorista e co	ombústivel por por conta d
36	SAÚDE - 04 VEÍCULO TIPO MICRO-ÓNIBUS, capacidade mínima 29 (vinte e nove) a 34 (trinta e quatro) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,00	Mês
veículo tipo micro-ónil por conta da contratant	ous, capacidade mínima 29 (vinte e nove) a 34 (trinta e quatro) lugares, com motoris	ta e manutenção por conta	da contratada e combústive
37	SAUDE - 15 VEICULOS TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, ar condicionado, movido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, para ficar à disposição da Secretaria com quilometragem livre.	12,00	Mês
	om motorização mínima 1.0. capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, ar dicionado, air bag e freios abs, para ficar à disposição da secretaria com quilometr		
	ão por conta da contratada. ano modelo apartir de 2020 SAUDE - 25 VEICULOS TIPO PICK-UP CAMIONETE, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, motorização não inferior a 2.8 e a partir 170 CV de potência, travas e vidros elétrios, ar condicionado, air bag e freios ABS	12,00	Mês





ŗ.		SAUDE - CARRO DE SOM - VEICULO TIPO PIUCK-UP	THE PARTY OF THE P	
1		CAMIONETE, CARROCERIA ABERTA, motorista e combustivel	360,00	Serviço
-		por conta da CONTRATADA.		
	carro de som - veiculo tipo p	iuck-up camionete, carroceria aberta, motorista e combustivel por conta da co	ntratada.	
1				

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Sec. Mun. de Agricultura e Rec. Hidricos

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AGRIC - 01 CAMINHÃO COM CARROCERIA - TRANSPORTE DE CARGA - em perfeitas condições de uso, transporte de carga médias e pesadas. Equipada com motor diesel, com aspiração natural, tração 4x2, capacidade de carga minima 3.500 KG e máximo de 6.200 KG, com manutenção por conta da contratada. COMBUSTIV	Mês	12.0
	CAMNHÃO COM CARROCERIA - TRANSPORTE DE CARGA - er pesadas. Equipada com motor diesel, com aspiração natural, tração 4x2, KG, com manutenção por conta da contratada. COMBUSTIVEL E MOT	capacidade de carga mínima :	3.500 KG e máximo de 6.200
2	AGRIC - 01 VEICULO TIPO MOTOCICLETA 160 CC com motor 4 tempos, flex, 02 duas pessoas e manutenção por conta da contratada, MOTORISTA E COMBÚSTIVEL POR por conta da	Mês	12.0
1999 - 11 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -	veiculo TIPO MOTOCICLETA 160 CC com motor 4 tempos, flex MOTORISTA E COMBÚSTIVEL POR por conta da contratante. ANO	, 02 duas pessoas e manuter MODELO APARTIR DE 20	ição por conta da contratada, 120
3	AGRIC - 02 CAMINHÃO COM CARROCERIA FECHADA - REFRIGERADO - em perfeitas condições de uso, transporte de carga médias e pesadas. Equipada com motor diesel, com aspiração natural, tração 4x2, capacidade de carga mínima 3.500 KG e máximo de 6.200 KG, com combustível por conta da contratante. MOTORISTA	Mês	12.6
ner , gaggagek allimbinistrer , q.—1666AAA	CAMINHÃO COM CARROCERIA FECHADA - REFRIGERADO - e pesadas. Equipada com motor diesel, com aspiração natural, tração 4x2, KG, com combustível por conta da contratante. MOTORISTA E MANU	capacidade de carga mínima	3.500 KG e máximo de 6.200
4	AGRIC - 02 VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE, com motorização mínima 1.3, capacidade para 5 (cinco) lugares, Tração dianteira, direção hidráulica, ar condicionado, movido a Gasolina c/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, para ficar à disposição da Secretaria com quilo	Mês	12.
	VEICULO TIPO PICAPE LEVE, com motorização mínima 1.3, cap hidráulica, ar condicionado, movido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vi ficar à disposição da Secretaria com quilometragem livre. COM CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATA	idros elétricos, ar condiciona MOTORISTA E COMBU	do, an bag e neios ABS, par STÍVEL POR CONTA DA
5	AGRIC - 03 CAMINHÃO LIMPA FOSSA - capacidade mínima de 8 mil litros, execução de manutenção do controle dos níveis de efluentes (águas residuais) e os esgotamento e desobstrução de fossas, galerias, banheiros químicos e caixas de visita e similares. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Mês	12.
	COMBUSTIVEL CAMINHÃO LIMPA FOSSA - capacidade mínima de 8 mil litros, es (águas residuais) e os esgotamento e desobstrução de fossas, gale MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTIVI	rias, banheiros quimicos e	caixas de visita e similare
49	AGRIC - 02 VEICULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, motorização não inferior a 2.8 e a partir 170 CV de potência, travas e vidros elétrios, ar condicionado, air bag e freios ABS, adesivado com logomarca do município, para ficar à d VEICULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, TRAÇÃO 4X4, MOTOR	Mês	12





e freios ABS, adesivado com logomarca do município, para ficar à disposição da Secretaria, motorista e combustivel por conta da CONTRATANTE. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. ANO MODELO APARTIR DE 2020

MANIFESTANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
40	SMMA - 01 VEICULO TIPO MOTOCICLETA 160 CC com motor 4 tempos, flex, 02 duas pessoas e manutenção por conta da contratada, MOTORISTA E COMBÚSTIVEL POR por conta da contratante. ANO MODELO APARTIR DE 2020	Mês	12.0
	VEICULO TIPO MOTOCICLETA 160 CC com motor 4 tempos, MOTORISTA E COMBÚSTIVEL POR por conta da contratante. A		
41	SMMA - 02 VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, ar condicionado, movido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, para ficar à disposição da Secretaria com quilometragem livre. COM MOTO	Mês	12.0
	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacio movido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicio com quilometragem livre. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVE POR CONTA DA CONTRATADA. ANO MODELO APARTIR D	mado, air bag e freios ABS, para LLL POR CONTA DA CONTR	ficar à disposição da Secretaria
42	SMMA - 02 VEICULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, motorização não inferior a 2.8 e a partir 170 CV de potência, ANO MODELO APARTIR DE 2020, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, adesivado com logomarca	Mês	12.0
	VEICULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, TRAÇÃO 4X4, MOT QUATRO PORTAS, motorização não inferior a 2.8 e a partir 170 vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, adesivado comotorista e combustível por conta da CONTRATANTE. MANUTE	CV de potência, ANO MODEL m logomarca do município, para	O APARTIR DE 2020, travas e ficar à disposição da Secretaria,

MANIFESTANTE: Sec. Mun. de Seg.Publica e Transito-SMSP

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
43	SSPT - 01 VEICULO TIPO MOTOCICLETA 160 CC com motor 4 tempos, flex, 02 duas pessoas e manutenção por conta da contratada, MOTORISTA E COMBÚSTIVEL POR por conta da contratante. ANO MODELO APARTIR DE 2020.	Mês	12.0
	VEICULO TIPO MOTOCICLETA 160 CC com motor 4 tempos,		
	MOTORISTA E COMBÚSTIVEL POR por conta da contratente. A	ANO MODELO APARTIR DE 2	020.
. 191 292		- Assumption of the second	y
44	SSPT - 02 VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, ar condicionado, movido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, para ficar à disposição da Secretaria com quilometragem livre. COM MOTO	Mês	12.0
	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacio	lade para 5 (cinco) lugares, 4 (q	uatro) portas, ar condicionado,
	movido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicio		
	com quilometragem livre. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVE		ATANTE E MANUTENÇÃO
	POR CONTA DA CONTRATADA. ANO MODELO APARTIR D	E 2020	
45	SSPT - 02 VEICULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, motorização	Mês	12.0





MANIFESTANTE: Sec. Mun. de Desenv. Economico e Turismo

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
46	TUR - 01 VEICULO TIPO MOTOCICLETA 160 CC com motor 4 tempos, flex, 02 duas pessoas e manutenção por conta da contratada, MOTORISTA E COMBÚSTIVEL POR por conta da contratante. ANO MODELO APARTIR DE 2020	Mês	12.0
	VEICULO TIPO MOTOCICLETA 160 CC com motor 4 tempos, flex MOTORISTA E COMBÚSTIVEL POR por conta da contratante. ANO		
47	TUR - 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, ar condicionado, movido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, para ficar à disposição da Secretaria com quilometragem livre. COM MOTOR VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade movido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicionado com quilometragem livre. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVELL 1 POR CONTA DA CONTRATADA. ANO MODELO APARTIR DE 26	o, air bag e freios ABS, para POR CONTA DA CONTR	ficar à disposição da Secretaria
	TUR - 02 VEICULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, motorização	Mês	12.0
48	não inferior a 2.8 e a partir 170 CV de potência, ANO MODELO APARTIR DE 2020, travas e vidros elétrios, ar condicionado, air bag e freios ABS, adesívado com logomarca do		

MANIFESTANTE: Sec. Munic. de Assistencia Social-SEMAS

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
30	SAS - 01 VEÍCULO TIPO VAN, capacidade mínima 15 (quinze) a 19 (dezenove) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12.0
The state of the s	VEÍCULO TIPO VAN, capacidade mínima 15 (quinze) a 19 (deze CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA D	move) lugares, COM MOTORIS A CONTRATANTE.	STA E MANUTENÇÃO POR
50	SAS - 02 VEICULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, ar condicionado, movido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, para ficar à disposição da Secretaria com quilometragem livre. COM MOTOR	Mês	12.0





	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacio movido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicio com quilometragem livre. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVE POR CONTA DA CONTRATADA. ANO MODELO APARTIR D	onado, air bag e freios ABS, para f ELL POR CONTA DA CONTRA	icar à disposição da Secretaria
51	SAS - 02 VEICULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, motorização não inferior a 2.8 e a partir 170 CV de potência, ANO MODELO APARTIR DE 2020, travas e vidros elétrios, ar condicionado, air bag e freios ABS, adesivado com logomarca do	Mês	12.0
	VETCULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, TRAÇÃO 4X4, MOT QUATRO PORTAS, motorização não inferior a 2.8 e a partir 170 vidros elétrios, ar condicionado, air bag e freios ABS, adesivado cor motorista e combustivel por conta da CONTRATANTE. MANUTE	CV de potência, ANO MODELO n logomarca do município, para fi	APARTIR DE 2020, travas e icar à disposição da Secretaria,
52	SAS - 01 VEICULO TIPO MOTOCICLETA 160 CC com motor 4 tempos, flex, 02 duas pessoas e manutenção por conta da contratada, MOTORISTA E COMBÚSTIVEL POR por conta da contratante. ANO MODELO APARTIR DE 2020	Mês	12.0
	VEICULO TIPO MOTOCICLETA 160 CC com motor 4 tempos. MOTORISTA E COMBÚSTIVEL POR por conta da contratante.	· •	

MANIFESTANTE: Secretaria Municipal de Educação - SME

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
9	EDUCAÇÃO - 01 VEÍCULO TIPO ÓNIBUS, capacidade mínima 40(quarenta) lugares, direçað hidráulica, combustível e motorista por conta da CONTRATANTE. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	Mês	12.0
	VEÍCULO TIPO ÓNIBUS, capacidade mínima 40(quarenta) lugares, CONTRATANTE. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATAL		vel e motorista por conta da
10	EDUCAÇÃO - 02 CAMINHÃO COM CARROCERIA FECHADA - REFRIGERADO - em perfeitas condições de uso, transporte de carga médias e pesadas. Equipada com motor diesel, com aspiração natural, tração 4x2, capacidade de carga minima 3.500 KG e maximo de 6.200 KG, com motorista e manutenção por conta da CONTRAT	Mês	12.0
	EDUCAÇÃO - 02 CAMINHÃO COM CARROCERIA FECHADA - R de carga médias e pesadas. Equipada com motor diesel, com aspiração e maximo de 6.200 KG, com motorista e manutenção por conta da CON	natural, tração 4x2, capacidad	e de carga minima 3.500 KG
11	EDUCAÇÃO - 02 CAMINHÃO FECHADO TIPO BAÚ - Gêneros alimentícios- em perfeitas condições de uso, transporte de carga médias e pesadas, tração 4x2, capacidade de carga mínima 3.500 KG e máximo de 6.200 KG, com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.	Mês	12.0
	EDUCAÇÃO - 02 CAMINHÃO FECHADO TIPO BAÚ - Gêneros alim médias e pesadas, tração 4x2, capacidade de carga mínima 3.500 KG conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANT	e máximo de 6.200 KG, com	
12	EDUCAÇÃO - 02 VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 150 CC ou 160 CC com motor 4 tempos, flex, 02 duas pessoas e manutenção por conta da contratada, MOTORISTA E COMBÚSTIVEL POR por conta da contratante. VEICULO TIPO MOTOCICLETA 150 CC ou 160 CC com motor 4 contratada, MOTORISTA E COMBÚSTIVEL POR por conta da contra		12.0 s e manutenção por conta da
13	EDUCAÇÃO - 02 VEÍCULO TIPO MICRO-ÓNIBUS, capacidade mínima 29 (vinte e nove) a 34 (trinta e quatro) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12.0





		VEÍCULO TIPO MICRO-ÓNIBUS, capacidade mínima 29 (vinte MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚS	as.
12.0	Mês	EDUCAÇÃO - 02 VEÍCULO TIPO VAN, capacidade mínima 15 (quinze) a 19 (dezenove) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	14
OTORISTA E MANUTENÇÃO POR		VEÍCULO TIPO VAN, capacidade mínima 15 (quinze) a 19 (deze CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA D	
12.0	Mês	EDUCAÇÃO - 05 CAMINHÃO COM CARROCERIA - TRANSPORTE DE CARGA - em perfeitas condições de uso, transporte de carga médias e posadas. Equipada com motor diesel, com aspiração natural, tração 4x2, capacidade de carga mínima 3.500 KG e máximo de 6.200 KG, com motorista e manutenção por conta da CONTRATA	15
capacidade de carga mínima 3.500 KG	ção natural, tração 4x2, capacio	EDUCAÇÃO - 05 CAMINHÃO COM CARROCERIA - TRANSP de carga médias e pesadas. Equipada com motor diesel, com aspirar e máximo de 6.200 KG, com motorista e manutenção por conta da C	
12.0	Mês	EDUCAÇÃO - 05 VEÍCULOS TIPO PASSEIO, com motorização mínima I.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, ar condicionado, movido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, para ficar à disposição da Secretaria com quilometragom livro.	16
BS, para ficar à disposição da Secretaria	nado, air bag e freios ABS, par LL POR CONTA DA CONTI	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capació movido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicio com quilometragem lívre. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVE POR CONTA DA CONTRATANTA. ANO MODELO APARTIR	
12.0	Mês	EDUCAÇÃO - 06 VEICULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, motorização não inferior a 2.8 e a partir 170 CV de potência, travas e vidros elétrios, ar condicionado, air bag e freios ABS, adesivado com logomarca do município, para ficar	17
s e vidros elétricos, ar condicionado, air staria, motorista e combustível por conta	CV de potência, travas e vidro ar à disposição da Secretaria, m	VEICULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, TRAÇÃO 4X4, MOT QUATRO PORTAS, motorização não inferior a 2.8 e a partir 170 bag e freios ABS, adesivado com logomarea do município, para fici da CONTRATANTE. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONT	

MANIFESTANTE: Fund. Munic. de Esp. Cult. e Patromonio

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
6	CULT - 01 VEICULO TIPO MOTOCICLETA 160 CC com motor 4 tempos, flex, 02 duas pessoas e manutenção por conta da contratada, MOTORISTA E COMBÚSTIVEL POR por conta da contratante. ANO MODELO APARTIR DE 2020	Mês	12.0
	VEICULO TIPO MOTOCICLETA 160 CC com motor 4 tempos,	flex, 02 duas pessoas e manute	nção por conta da contratada,
	MOTORISTA E COMBÚSTIVEL POR por conta da contratante. A	NO MODELO APARTIR DE 2	:020
	CULT - 01 VEICULO TIPO PASSEIO, com motorização		, and the second
7	mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, ar condicionado, movido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, para ficar à disposição da Secretaria com quilometragom livre. COM MOTO	Mês	12.0
	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacio movido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicio com quilometragem livre. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVE POR CONTA DA CONTRATADA. ANO MODELO APARTIR D	nado, air bag e freios ABS, para LL POR CONTA DA CONTR	ficar à disposição da Secretaria
8	CULT - 02 VEICULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, motorização não inferior a 2.8 e a partir 170 CV de potência, travas e vidros	Mês	12.0





	elétrios, ar condicionado, air bag e freios ABS, adesivado com logomarca do município, para ficar à di VEICULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, TRAÇÃO 4X4, MO QUATRO PORTAS, motorização não inferior a 2.8 e a partir 170 e e freios ABS, adesivado com logomarca do município, para ficar a CONTRATANTE. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRA	CV de potência, travas e vidros el à disposição da Secretaria, motori	étrios, ar condicionado, air bag ista e combustivel por conta da
53	CULT - 01 VEÍCULO TIPO VAN, capacidade mínima 15 (quinze) a 19 (dezenove) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO TIPO VAN, capacidade mínima 15 (quinze) a 19 (dez CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA		12.0 STA E MANUTENÇÃO POR

MANIFESTANTE: Gabinete do Vice-Prefeito

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
24	GAB VICE PREFEITO - 03 VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, ar condicionado, movido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, para ficar à disposição da Secretaria com quilometragem li VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacia	Mês	12.0		
	movido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicio com quilometragem livre. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVE POR CONTA DA CONTRATADA. ANO MODELO APARTIR E	nado, air bag e freios ABS, para f LL POR CONTA DA CONTRA	icar à disposição da Secretaria		
25	GAB VICE PREFEITO - 03 VEICULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, CARROCERÍA ABERTA, QUATRO PORTAS, motorização não inferior a 2.8 e a partir 170 CV de potência, ANO MODELO APARTIR DE 2020, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, adesivado	Mês	12.0		
	VEICULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, motorização não inferior a 2.8 e a partir 170 CV de potência, ANO MODELO APARTIR DE 2020, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, adesivado com logomarca do município, para ficar à disposição da Secretaria, motorista e combustível por conta da CONTRATANTE. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.				

MANIFESTANTE: Sec. Munc. de Planj., Admin. e Financas

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
18	FINANÇAS - 02 VEICULO TIPO MOTOCICLETA 160 CC com motor 4 tempos, flex, 02 duas pessoas e manutenção por conta da contratada, MOTORISTA E COMBÚSTIVEL POR por conta da contratante ANO MODELO APARTIR DE 2020	Mês	12.0		
	VEICULO TIPO MOTOCICLETA 160 CC com motor 4 tempos,				
	MOTORISTA E COMBÚSTIVEL POR por conta da contratante A	NO MODELO APARTIR DE Z	020		
19	FINANÇAS - 03 VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, ar condicionado, movido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, para ficar à disposição da Secretaria com quilometragem livre. COM	Mês	12.0		
	VEICULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacio				
	movido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, para ficar à disposição da Secretaria				
	THE PROPERTY AND ADDRESS AND A	in a maniferance			





	com quilometragem livre. COM MOTORISTA E COMBUSTIVE POR CONTA DA CONTRATANTA. ANO MODELO APARTIR		atante e manutenção		
20	FINANÇAS - 03 VEICULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, motorização não inferior a 2.8 e a partir 170 CV de potência, travas e vidros elétrios, ar condicionado, air bag e freios ABS, adesivado com logomarca do município, para ficar	Mês	12.0		
	VEICULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, TRAÇÃO 4X4, MOT	OR A DIESEL, CABINE DUPL	A, CARROCERIA ABERTA,		
	QUATRO PORTAS, motorização não inferior a 2.8 e a partir 170 CV de potência, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air				
	bag e freios ABS, adesivado com logomarca do município, para ficar à disposição da Secretaria, motorista e combustível por conta da CONTRATANTE. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA ANO MODELO APARTIR DE 2020				
	TO THE PARTY OF TH	M	men 1 M. (Men (1111) 1111 1111 1111 1111 1111 1111 1		

MANIFESTANTE: Sec. Mun. de Desen. Urb, Infr.e Serv.Pub

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
26	INFRA - 02 CAMINHÃO COM CARROCERIA - TRANSPORTE DE CARGA - em perfeitas condições de uso, transporte de carga médias e pesadas. Equipada com motor diesel, com aspiração natural, tração 4x2, capacidade de carga minima 3.500 KG e máximo de 6.200 KG, com motorista e combustivel por conta da contratant	Mês	12.0
	CAMINHÃO COM CARROCERIA - TRANSPORTE DE CARGA - pesadas. Equipada com motor diesel, com aspiração natural, tração 4x2	l, capacidade de carga mínim	a 3.500 KG e máximo de 6.200
	KG, com motorista e combustivel por conta da contratante. MANUTE	NÇÃO POR CONTA DA C	ONTRATADA.
27	INFRA - 02 VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC com motor 4 tempos, flex, 02 duas pessoas e manutenção por conta da contratada, MOTORISTA E COMBÚSTIVEL POR por conta da contratante. ANO MODELO APARTIR DE 2020	Mês	12.0
	VEICULO TIPO MOTOCICLETA 160 CC com motor 4 tempos, fil MOTORISTA E COMBÚSTIVEL POR por conta da contratante. ANO	ex, 02 duas pessoas e manut O MODELO APARTIR DE	enção por conta da contratada, 2020
28	INFRA - 02 VEICULOS TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, ar condicionado, movido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, para ficar à disposição da Secretaria com quilometragem livre.	Mês	12.0
	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidad movido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicionac com quilometragem livre. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVELL POR CONTA DA CONTRATADA. ANO MODELO APARTIR DE	do, air bag e freios ABS, para . POR CONTA DA CONTF	ficar à disposição da Secretaria
29	INFRA - 04 VEICULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA. CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, motorização não inferior a 2.8 e a partir 170 CV de potência, ANO MODELO APARTIR DE 2020, travas e vidros elétrios, ar condicionado, air bag e freios ABS, adesivado com logomarca VEICULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, TRAÇÃO 4X4, MOTOR	Mês	12.0
	QUATRO PORTAS, motorização não inferior a 2.8 e a partir 170 CV vidros elétrios, ar condicionado, air bag e freios ABS, adesivado com lo motorista e combustivel por conta da CONTRATANTE. MANUTENO	de potência, ANO MODEL ogomarca do município, para	O APARTIR DE 2020, travas e ficar à disposição da Secretaria,

MANIFESTANTE: Gabinete do Prefeito







QTD	UND	DESCRIÇÃO	SEQ
12.0	Mês	GAB PREFEITO - 02 VEICULO TIPO MOTOCICLETA 160 CC com motor 4 tempos, flex, 02 duas pessoas e manutenção por conta da contratada, MOTORISTA E COMBÚSTIVEL POR por conta da contratante. ANO MODELO APARTIR DE 2020.	21
		VEICULO TIPO MOTOCICLETA 160 CC com motor 4 tempos, f	Annual Annual Annual
020.	NO MODELO APARTIR DE 20	MOTORISTA E COMBÚSTIVEL POR por conta da contratante. AN	
12.0	- " " " " " " " " " " " " " " " " " " "	GAB PREFEITO - 04 VEICULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, ar condicionado, movido a Gasolina e/ou Etanol,	22
		travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS,	
uatro) portas, ar condicionado.	de para 5 (cinco) lugares, 4 (qu	para ficar à disposição da Secretaria com guilometragem livre. VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacida	
ficar à disposição da Secretaria	ado, air bag e freios ABS, para f L POR CONTA DA CONTRA	movido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicione com quilometragem livre. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. ANO MODELO APARTIR DE	
		and the second s	
12.0	Mês	GAB PREFEITO - 04 VEICULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, motorização não inferior a 2.8 e a partir 170 CV de potência, MODELO APARTIR DE 2020, movido a Diesel, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios	23
RO PORTAS, motorização não	ROCERIA ABERTA, OUATR	ABS, gancho para reboque adaptado, VEICULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, CABINE DUPLA, CAF	
		inferior a 2.8 e a partir 170 CV de potência, MODELO APARTI	
		condicionado, air bag e freios ABS, gancho para reboque adaptado, ao da Secretaria, motorista e combustível por conta da CONTRATANTI	

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

LOTE 01 - VEICULOS TIPO PASSEIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	v. unit	V. TOTAL
26	SAS - 02 VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, ar condicionado, movido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, para ficar à disposição da Secretaria com quilometragem livre. COM MOTOR	12.0	Mês	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
	ULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima				
e/ou Etanol, travas e COMBUSTÍVELL I	vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTE	ABS, para ficar à dispo ENÇÃO POR CONTA I	osição da Secretaria co: DA CONTRATADA	n quilometragem livre. CO ANO MODELO APARTI	OM MOTORISTA E R DE 2020
27	TUR - 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, ar condicionado, movido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, para ficar à disposição da Secretaria com quilometragem livre. COM MOTOR	12.0	Mês	R\$ 3.750,00	R\$ 45,000,00
Especificação: VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, ar condicionado, movido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, para ficar à disposição da Secretaria com quilometragem livre. COM MOTORISTA E					
	POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTE				
28	INFRA - 02 VEÍCULOS TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, ar condicionado, movido a Gasolina e/ou	12.0	Mês	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00





	condicionado, air bag e freios ABS, para				
	ficar à disposição da Secretaria com quilometragem livre.				
Especificação: VEÍCU	ILO TIPO PASSEIO, com motorização mínima	1.0, capacidade para 5	(cinco) lugares, 4 (quati	ro) portas, ar condiciona	do, movido a Gasolina
e/ou Etanol, travas e v	idros elétricos, ar condicionado, air bag e freios	ABS, para ficar à disp	osição da Secretaria cor	m quilometragem livre. (OM MOTORISTA E
COMBUSTÍVELL PO	DR CONTA DA CONTRATANTE E MANUT	ENÇÃO POR CONTA	DA CONTRATADA,	ANO MODELO APARI	TIR DE 2020
į	CULT - 01 VEICULO TIPO PASSEIO,				
	com motorização minima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, ar				
	condicionado, movido a Gasolina e/ou				
29	Etanol, travas e vídros elétricos, ar	12.0	Mês	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
	condicionado, air bag e freios ABS, para				
7	ficar à disposição da Secretaria com				
Fenerificação: VEÍCI	quilometragem livre. COM MOTO JLO TIPO PASSEIO, com motorização mínima	I O canacidade para 5	(cinco) lugares A (quat	ro) portas ar condiciona	do movido a Gasolina
	idros elétricos, ar condicionado, air bag e freios				
	OR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTI				
	SMMA - 02 VEÍCULO TIPO PASSEIO,				
	com motorização mínima 1.0, capacidade				
	para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, ar condicionado, movido a Gasolina e/ou				
30	Etanol, travas e vidros elétricos, ar	12.0	Mês	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
	condicionado, air bag e freios ABS, para				
	ficar à disposição da Secretaria com				
T- VEYOT	quilometragem livre. COM MOTO JLO TIPO PASSEIO, com motorização mínima	10		[
	ridros elétricos, ar condicionado, air bag e freios				
	OR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTI				
J. J	GAB PREFEITO - 04 VEÍCULO TIPO		***************************************	1	
	PASSEIO, com motorização mínima 1.0,				
	capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, ar condicionado, movido a Gasolina				
31	e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar	12.0	Mês	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
	condicionado, air bag e freios ABS, para				
	ficar à disposição da Secretaria com				
	quilometragem livre.	10		<u> </u>	
	JLO TIPO PASSEIO, com motorização mínima ridros elétricos, ar condicionado, air bag e freios				
COMBUSTÍVELL PO	OR CONTA DA CONTRATANTE E MANUT	ENCÃO POR CONTA	DA CONTRATADA.	ANO MODELO APAR	TIR DE 2020
	SSPT - 02 VEICULO TIPO PASSEIO, com				
	motorização mínima 1.0, capacidade para 5				
	(cinco) lugares, 4 (quatro) portas, ar				
32	condicionado, movido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar	12.0	Mês	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
	condicionado, air bag e freios ABS, para				
	ficar à disposição da Secretaria com				
	quilometragem livre, COM MOTO	<u> </u>	<u> </u>	lan more non age,	
	JLO TIPO PASSEIO, com motorização mínima				
	ridros elétricos, ar condícionado, air bag e freios OR CONTA DA CONTRATANTE E MANUT.				
	GAB VICE PREFEITO - 03 VEÍCULO	11.21]]	
	TIPO PASSEIO, com motorização mínima				
	1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4		į		
33	(quatro) portas, ar condicionado, movido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros	12.0	Mês	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00
	elétricos, ar condicionado, air bag e freios			1	
	ABS, para ficar à disposição da Secretaria				
	com quilometragem lí		<u></u>		
	JLO TIPO PASSEIO, com motorização mínima				
	ridros elétricos, ar condicionado, air bag e freios OR CONTA DA CONTRATANTE E MANUT.				
COMBODITY	EDUCAÇÃO - 05 VEÍCULOS TIPO		1		
	PASSEIO, com motorização mínima 1.0,				
	capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro)				
34	portes, ar condicionado, movido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar	12.0	Mês	R\$ 18.750,00	R\$ 225.000,00
	condicionado, air bag e freios ABS, para		1		
	ficar à disposição da Secretaria com			ĺ	
	quilometragem livre.	İ <u>, , ,</u>	Ļ <u></u> ,	<u>L</u>	<u></u>
	JLO TIPO PASSEIO, com motorização mínima				
	ridros elétricos, ar condicionado, air bag e freio: OR CONTA DA CONTRATANTE E MANUT				
CONTROL IN TELE I	FINANÇAS - 03 VEICULO TIPO			1	
	PASSEIO, com motorização mínima 1.0,		COMMISSION		
35	capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro)	12.0	Mês	R\$ 11.250,00	RS 135.000,00
	portas, ar condicionado, movido a Gasolina			1 7	
	e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, para		1	1	
				~ * *	





محد . مستعد الم المستعدد المست	ficar à disposição da Secretaria com quilometragem livre. COM				
Especificação: VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, ar condicionado, movido a Gasolina c/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, para ficar à disposição da Secretaria com quilometragem livre. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVELL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTA. ANO MODELO APARTIR DE 2020					
36	SAUDE - 15 VEÍCULOS TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, ar condicionado, movido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, para ficar à disposição da Secretaria com quilometragem livre.	12.0	Mês	R\$ 56.250,00	R\$ 675.000,00
Especificação: VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, ar condicionado, movido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, para ficar à disposição da Secretaria com quilometragem livre. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. ANO MODELO APARTIR DE 2020					
Valor total do lote R\$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais)					

	LOTE 02 - V	EICULOS TIPO	PICK-UP		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
6	SAÚDE - CARRO DE SOM - VEICULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, CARROCERIA ABERTA, motorista e combustivel por conta da CONTRATADA.	360.0	Serviço	R\$ 343,33	R\$ 123.598,80
Especificação: CA	RRO DE SOM - VEICULO TIPO PIUCK-UP CAMI	ONETE, CARROCERI	A ABERTA, motori	sta e combustivel por conta	da CONTRATADA
37	AGRIC - 02 VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE, com motorização mínima 1.3, capacidade para 5 (cinco) lugares, Tração dianteira, direção hidráulica, ar condicionado, movido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, para ficar à disposição da Secretaria com quilo	12.0	Mês	R\$ 8.600,00	R\$ 103.200,00
Especificação: VE	EÍCULO TIPO PICAPE LEVE, com motorização	minima 1.3, capacidad	para 5 (cinco) lu	igares, Tração dianteira, o	lireção hidráulica, a
quilometragem liv	vido a Gasolina e/ou Etanol, travas e vidros elétri re. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR C APARTIR DE 2020				
38	SAUDE - 25 VEICULOS TIPO PICK-UP CAMIONETE, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, motorização não inferior a 2.8 e a partir 170 CV de potência, travas e vidros elétrios, ar condicionado, air bag e freios	12.0	Mēs	R\$ 329.166,67	R\$ 3.950.000,04
Especificação: VE	ABS J	AX4 MOTOR A DI	ESEL CABINE I	LLL CARROCERIA	ABERTA OUATRO
PORTAS, motoriz	ração não inferior a 2.8 e a partir 170 CV de potêncionta da CONTRATADA, ANO MODELO A PARTI	a, travas e vidros elétric			
39	GAB PREFEITO - 04 VEICULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, motorização não inferior a 2.8 e a partir 170 CV de potência, MODELO APARTIR DE 2020, movido a Diesel, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, gancho para reboque adaptado,	12.0	Mês	R\$ 44.400,00	R\$ 532.800,01
	ICULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, CABINE				
adaptado, adesivad	potência, MODELO APARTIR DE 2020, movido a do com logomarca do município, para ficar à disposiç . CONTRATADA.				
economica marcamarana	GAB VICE PREFEITO - 03 VEICULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, CARROCERIA	12.0	Mês	R\$ 33,300,00	R\$ 399.600,0





gapan	elétricos, ar condicionado, air bag e freios ABS, adesivado			·	
PORTAS, motorizaçã	JLO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, TRAÇ o não inferior a 2.8 e a partir 170 CV de potêns com logomarca do município, para ficar à dispo	ia, ANO MODELO Al	PARTIR DE 2020, trav	as e vidros elétricos, ar co	ondicionado, air bag e
POR CONTA DA CO	SMMA - 02 VEICULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, motorização não inferior a 2.8 e a partir 170 CV de potência, ANO MODELO APARTIR DE 2020, travas e vidros elétricos, ar condicionado, air bag e	12,0	Mės	R\$ 22.200,00	R\$ 266.400,00
1 XXCX C1	freios ABS, adesivado com logomarca	110 414 MOTOR	DWGEL CADWE D	UDI A CADDOCEDIA	ADEDTA OUATRO
PORTAS, motorizaçã	JLO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, TRAÇ o não inferior a 2.8 e a partir 170 CV de potênt com logomarca do município, para ficar à dispo NTRATADA.	ia, ANO MODELO Al	PARTIR DE 2020, trav	as e vidros elétricos, ar co	ondicionado, air bag e
42	SAS - 02 VEICULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, motorização não inferior a 2.8 e a partir 170 CV de potência, ANO MODELO APARTIR DE 2020, travas e vidros elétrios, ar condicionado, air bag e freios ABS, adesivado com logomarca do	12.0	Mês	R\$ 22.200,00	R\$ 266.400,00
	JLO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, TRAC				
	o não inferior a 2.8 e a partir 170 CV de potên com logomarca do município, para ficar à dispo				
POR CONTA DA CO		isição da Scotolátia, IIIo	torista e contoustivei po	COMM DE CONTIGNATAIN	IL MANDILIÇÃO
43	TUR - 02 VEICULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, motorização não inferior a 2.8 e a partir 170 CV de potência, ANO MODELO APARTIR DE 2020, travas e vidros elétrios, ar condicionado, air bag e	12.0	Mês	R\$ 22.200,00	R\$ 266.400,00
	freios ABS, adesivado com logomarca do				
	JLO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, TRAC				
	o não inferior a 2.8 e a partir 170 CV de potên com logomarca do município, para ficar à dispo				
POR CONTA DA CO		isiçao da Secretaria, ilio	aurisia e comoustiver po		IL, MANUILAÇÃO
44	PORTAS, motorização não inferior a 2.8 e a partir 170 CV de potência, ANO MODELO APARTIR DE 2020, travas e vidros elétrios, ar condicionado, air bag e freios ABS, adesivado com logomarca	12.0	Mês	RS 44.400,00	R\$ 532.800,00
	ULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, TRAC				
PORTAS, motorizaçã	o não inferior a 2.8 e a partir 170 CV de potên com logomarca do município, para ficar à dispo	cia, ANO MODELO A	PARTIR DE 2020, trav	vas e vidros elétrios, ar co	ondicionado, air bag e
POR CONTA DA CO		isiyao da secretaria, mo	iorisia e combustivei po	n coma da CONTRATAN	15. MANUTENÇAU
45	SSPT - 02 VEICULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, motorização não inferior a 2.8 e a partir 170 CV de potência, MODELO APARTIR DE 2018, travas e vidros elétrios, ar condicionado, air bag e freios ABS, adesivado com logomarca do mu	12.0	Mês	R\$ 22.200,00	R\$ 266.400,00
	ULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, TRAC				
	o não inferior a 2.8 e a partir 170 CV de potên logomarca do município, para ficar à disposiç				
	ogomarca do municipio, para near a disposiç ONTRATADA, ANO MODELO APARTIR DE		right c contrastives bot	COMMUNICATION OF THE PROPERTY	A D. MICH DE LENGTED
46	FINANÇAS - 03 VEICULO TIPO PIUCK- UP CAMIONETE, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, motorização não inferior a 2.8 e	12.0	Mês	R\$ 33.300,00	RS 399,600,00
	a partir 170 CV de potência, travas e vidros elétrios, ar condicionado, air bag e freios				





	ABS, adesivado com logomarca do município, para ficar				
Especificação: VEICI	ULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, TRAC	ÃO 4X4. MOTOR A	DIESEL CABINE D	IPLA, CARROCERIA	ABERTA, OUATRO
	o não inferior a 2.8 e a partir 170 CV de potênc				
	ar à disposição da Secretaria, motorista e combu				
ANO MODELO APA					
	EDUCAÇÃO - 06 VEICULO TIPO		***************************************		
	PIUCK-UP CAMIONETE, TRAÇÃO 4X4,]	
	MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA,			1	
	CARROCERIA ABERTA, QUATRO				
47	PORTAS, motorização não inferior a 2.8 e	12.0	Mês	R\$ 66.600,00	R\$ 799.200,00
	a partir 170 CV de potência, travas e vidros				
	elétrios, ar condicionado, air bag e freios				
	ABS, adesivado com logomarca do				
	município, para ficar				
Especificação: VEICI	ULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, TRAC	ÃO 4X4 MOTOR A	DIESEL CABINE D	UPLA CARROCERIA	ABERTA OLIATRO
	o não inferior a 2.8 e a partir 170 CV de potêno				
	ar à disposição da Secretaria, motorista e combu				
ANO MODELO APA			***************************************		
	AGRIC - 02 VEICULO TIPO PIUCK-UP				
	CAMIONETE, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A				
	DIESEL CABINE DUPLA.				
	CARROCERIA ABERTA, OUATRO				
48	PORTAS, motorização não inferior a 2.8 e	12,0	Mês	R\$ 22,200,00	R\$ 266.400,00
	a partir 170 CV de potência, travas e vidros				·
	elétrios, ar condicionado, air bag e freios				
	ABS, adesivado com logomarca do				
	município, para ficar à d				
Especificação: VEIC	ULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, TRAC	ÃO 4X4, MOTOR A	DIESEL, CABINE D	UPLA, CARROCERIA	ABERTA, QUATRO
PORTAS, motorização	io não inferior a 2.8 e a partir 170 CV de potên	cia, travas e vidros elét	rios, ar condicionado, a	ir bag e freios ABS, ades	sivado com logomarca
do município, para fic	ar à disposição da Secretaria, motorista e combu	istível por conta da COI	NTRATANTE, MANU	TENÇÃO POR CONTA	DA CONTRATADA.
ANO MODELO APA	ARTIR DE 2020				
10000 LOV A. 1 70 MILE	CULT - 02 VEICULO TIPO PIUCK-UP				
	CAMIONETE, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A				
	DIESEL, CABINE DUPLA,				
	CARROCERIA ABERTA, QUATRO				
49	PORTAS, motorização não inferior a 2.8 e	12.0	Mês	R\$ 22.200,00	R\$ 266.400,00
	a partir 170 CV de potência, travas e vidros			***	
	clétrios, ar condicionado, air bag e freies				
	ABS, adesivado com logomarca do				
	município, para ficar à di				
Especificação: VEIC	ULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, TRAC	ÃO 4X4, MOTOR A	DIESEL, CABINE D	UPLA, CARROCERIA	ABERTA, QUATRO
PORTAS, motorizaçã	io não inferior a 2.8 e a partir 170 CV de potên	cia, travas e vidros elét	rios, ar condicionado, a	ir bag e freios ABS, ade	sivado com logomarca
do município, para fic	ar à disposição da Secretaria, motorista e combi	istivel por conta da CO	NTRATANTE. MANU	TENÇÃO POR CONTA	DA CONTRATADA.
ANO MODELO APA	ARTIR DE 2020	·			
Vale	or total do lote R\$ 8.439.198,84 (oito milhões,	quatrocentos e trinta	e nove mil, cento e nov	enta e oito reais e oiten	ta e quatro centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
10	SAÚDE - 01 ONIBUS ADAPTADO PARA DOIS CONSULTÓRIOS, CLINICO E ODONTOLOGICO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE e manutenção por conta da CONTRATADA	12.0	Mês	R\$ 37.833,33	R\$ 453.999,96
	IBUS ADAPTADO PARA DOIS CONSULTÓRIOS VTE e manutenção por conta da CONTRATADA	, CLINICO E ODONTO	LOGICO, COM M	IOTORISTA E COMBUS	TÍVEL POR CONTA
12	SAUDE - 04 VEÍCULO TIPO MICRO- ÓNIBUS, capacidade mínima 29 (vinte e nove) a 34 (trinta e quatro) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12.0	Mês	R\$ 97.333,33	R\$ 1.167.999,96
Especificação: VE POR CONTA DA	ÍCULO TIPO MICRO-ÓNIBUS, capacidade mínima CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA	29 (vinte e nove) a 34 DA CONTRATANTE.	(trinta e quatro) lu	gares, COM MOTORISTA	A E MANUTENÇÃO
13	EDUCAÇÃO - 02 VEÍCULO TIPO MICRO-ÓNIBUS, capacidade mínima 29 (vinte e nove) a 34 (trinta e quatro) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E	12.0	Mês	R\$ 48.666,67	R\$ 584.000,04





www.massagaresuscedeshild	COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-			
	EÍCULO TIPO MICRO-ÓNIBUS, capacidade mínima 29 A CONTRATADA E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA		(trinta e quatro) lug	gares, COM MOTORISTA	E MANUTENÇÃO
25	EDUCAÇÃO - 01 VEÍCULO TIPO ÓNIBUS, capacidade mínima 40(quarenta) lugares, direção hidráulica, combustível e motorista por conta da CONTRATANTE. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	12.0	Mês	R\$ 26.500,00	R\$ 318.000,00
	EÍCULO TIPO ÔNIBUS, capacidade mínima 40(quarenta) POR CONTA DA CONTRATADA) lugares, direção h	idráulica, combustív	vel e motorista por conta da	CONTRATANTE.
V	alor total do lote R\$ 2.523.999,96 (dois milhões, quinhe	ntos e vinte e três :	mil, novecentos e n	oventa e nove reals e nove	nta e seis centavos)

	LOTE 04 - VEI	CULOS TIPO C	AMINHÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
I	AGRIC - 02 CAMINHÃO COM CARROCERIA FECHADA - REFRIGERADO - em perfeitas conições de uso, transporte de carga médias e pesadas. Equipada com motor diesel, com aspiração natural, tração 4x2, capacidade de carga mínima 3.500 KG e máximo de 6.200 KG, com combustível por conta da contratante. MOTORISTA	12.0	Mês	R\$ 28.333,33	R\$ 339.999,96
Especificação: CAI	MINHÃO COM CARROCERIA FECHADA - REFR	IGERADO - em perfeit	as condições de uso,	transporte de carga médias	e pesadas. Equipada
	com aspiração natural, tração 4x2, capacidade de car		máximo de 6.200 I	CG, com combustivel por	conta da contratante,
MOTORISTA E M	ANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA AGRIC - 01 CAMINHAO COM CARROCERÍA - TRANSPORTE DE CARGA - em perfeitas condições de uso, transporte de carga médias e pesadas. Equipada com motor diesel, com aspiração natural, tração 4x2, capacidade de carga mínima 3.500 KG e máximo de 6.200 KG,	12.0	Mês	R\$ 11.100,00	R\$ 133.200,00
com motor diesel,	com manutenção por conta da contratada. COMBUSTIV MINHÃO COM CARROCERIA - TRANSPORTE D com aspiração natural, tração 4x2, capacidade de car 3 MOTOSITA POR CONTA DA CONTRATANTE.	ga mínima 3.500 KG e			
3	INFRA - 02 CAMINHÃO COM CARROCERIA - TRANSPORTE DE CARGA - em perfeitas condições de uso, transporte de carga médias e pesadas. Equipada com motor diesel, com aspiração natural, tração 4x2, capacidade de carga mínima 3.500 KG e máximo de 6.200 KG, com motorista e combustível por conta da contratant	12.0	Mês	R\$ 22.200,00	R\$ 266.400,00
	MINHÃO COM CARROCERIA - TRANSPORTE D				
	com aspiração natural, tração 4x2, capacidade de ca	rga mínima 3.500 KG e	máximo de 6.200	KG, com motorista e comb	oustivel por conta da
4	JTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. SAÚDE - 01 CAMÍNHÃO FECHADO TIPO BAÚ - MEDICAMENTOS - em perfeitas condições de uso, transporte de carga médias e pesadas, tração 4x2, capacidade de carga minima 3.500 KG e maximo de 6.200 KG, com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combústivel por conta da CONTRATANTE	12.0	Mês	R\$ 13.400,00	R\$ 160.800,00
Especificação: CA capacidade de car CONTRATANTE		ITOS - em perfeitas co m motorista e manuter	ndições de uso, tra eção por conta da (isporte de carga médias e CONTRATADA e comb	pesadas, tração 4x2, ustível por conta da
5	AGRIC - 03 CAMINHÃO LIMPA FOSSA - capacidade minima de 8 mil litros, execução de manutenção do controle dos níveis de efluentes (águas residuais) e os esgotamento e desobstrução de fossas, galerias, banheiros químicos e caixas de	12.0	Mês	R\$ 60.500,00	R\$ 726.000,00





	CONTA DA CONTRATADA.				
	COMBUSTIVEL				
Pspecificação: CAMI	NHÃO LIMPA FOSSA - capacidade mínima de	8 mil litros execução	de manutenção do contr	ole dos níveis de efluentes	(águas residuais) e
	obstrução de fossas, galerias, banheiros químic				
COMBUSTIVEL E N	IOTOSITA POR CONTA DA CONTRATANT	E.	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
	EDUCAÇÃO - 02 CAMINHÃO COM			F	
	CARROCERIA FECHADA -		1	į	
	REFRIGERADO - em perfeitas condições			and the second	
	de uso, transporte de carga médias e			- income	
7	pesadas. Equipada com motor diesel, com	12.0	Mês	R\$ 28.333,33	R\$ 339.999,96
	aspiração natural, tração 4x2, capacidade de			-	· ·
	carga minima 3.500 KG e maximo de 6.200				
	KG, com motorista e manutenção por conta			ļ	
	da CONTRAT				
Especificação: EDUC	ACÃO - 02 CAMINHÃO COM CARROCERI.	A FECHADA - REFRI	GERADO - em perfeita	s condições de uso, transpo	orte de carga médias
e pesadas. Equipada	com motor diesel, com aspiração natural, traçã	io 4x2, capacidade de	carga minima 3.500 K	G e maximo de 6.200 Ke	G, com motorista e
	da CONTRATADA e combustível por conta d		•		
	EDUCAÇÃO - 02 CAMINHÃO			of Children to shak to American	PRODUCTION OF
	FECHADO TIPO BAÚ - Gêneros				
	alimentícios- em perfeitas condições de uso,				
	transporte de carga médias e pesadas, tração			100000	
8	4x2, capacidade de carga mínima 3.500 KG	12.0	Mês	R\$ 26,800,00	R\$ 321.600,00
	e máximo de 6.200 KG, com motorista e			-	
	manutenção por conta da CONTRATADA e				
	combustível por conta da		į		
	CONTRATANTE.				
	CAÇÃO - 02 CAMINHÃO FECHADO TIPO				
pesadas, tração 4x2, o conta da CONTRATA	apacidade de carga mínima 3.500 KG e máximo ANTE.	de 6.200 KG, com mot	orista e manutenção por	conta da CONTRATADA	A e combustível por
	EDUCAÇÃO - 05 CAMINHÃO COM				
	CARROCERIA - TRANSPORTE DE			Ì	
	CARGA - em perfeitas condições de uso,		and the same of th	[
	transporte de carga médias e pesadas.		***************************************		
9	Equipada com motor diesel, com aspiração	12.0	Mês	R\$ 55.500,00	R\$ 666.000,00
	natural, tração 4x2, capacidade de carga				
	mínima 3.500 KG e máximo de 6.200 KG,				
	com motorista e manutenção por conta da CONTRATA				
Especificação: EDUC	AÇÃO - 05 CAMINHÃO COM CARROCERIA	A - TRANSPORTE DE	CARGA - em perfeitas	condições de uso transpe	orte de carga médias
	com motor diesel, com aspiração natural, tração				
	da CONTRATADA e combustível por conta d				.,
	i do lote R\$ 2.953.999,92 (dois milhões, novece	70 70 77 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 17 1	mil nevecentor :	ronto a nova vania a morto.	ata a dois aantawas
vaior tota	two rote ing 2,755,777,72 (trois minifels, novece	mos e cinquenta e tre	a mai, movecentos e nov	enta e nove i cais e novel	na v dois centavos)

	LOTE 05 - VEIG	CULOS TIPO VA	N E MINI-VAN		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
11	SAUDE - 01 VEICULO MINI VAN, capacidade mínima 7 (sete) lugares, com MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.	12.0	Mēs	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
	ÍCULO MINI VAN, capacidade mínima 7 (sete) R CONTA DA CONTRATANTE.	lugares, com MANUT	ENÇÃO POR CONT	A DA CONTRATADA E	COMBUSTÍVEL E
50	SAÚDE - 02 VEÍCULO TIPO VAN, capacidade mínima 15 (quinze) a 19 (dezenove) lugares, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE e manutenção por conta da CONTRATADA	12.0	Mês	R\$ 34.000,00	R\$ 408.000,00
	ÍCULO TIPO VAN, capacidade mínima 15 (quin e manutenção por conta da CONTRATADA	nze) a 19 (dezenove) h	igares, COM MOTO	RISTA E COMBUSTÍVEL	POR CONTA DA
51	CULT - 01 VEÍCULO TIPO VAN, capacidade mínima 15 (quinze) a 19 (dezenove) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12.0	Mês	R\$ 19.600,00	R\$ 235.200,00
	ÍCULO TIPO VAN, capacidade mínima 15 (qui E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRAT		gares, COM MOTO	RISTA E MANUTENÇÃO	POR CONTA DA





52	EDUCAÇÃO - 02 VEÍCULO TIPO VAN, capacidade mínima 15 (quinze) a 19 (dezenove) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL	12.0	Mês	R\$ 39.200,00	R\$ 470.400,00
	CULO TIPO VAN, capacidade mínima 15 (quinz COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATA)		ares, COM MOTOR	ISTA E MANUTENÇÃO	POR CONTA DA
53	SAS - 01 VEÏCULO TIPO VAN, capacidade mínima 15 (quinze) a 19 (dezenove) lugares, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12.0	Mês	R\$ 19.600,00	R\$ 235.200,00
	CULO TIPO VAN, capacidade mínima 15 (quinz COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATA		ares, COM MOTOR	ISTA E MANUTENÇÃO	POR CONTA DA
	Va	lor total do lote RS 1.42	0.800,00 (um milhā	io, quatrocentos e vinte tr	ill, oitocentos reais)

	LOTE 06 - VEIC	ULOS TIPO MO	TOCICLETA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
14	EDUCAÇÃO - 02 VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 150 CC ou 160 CC com motor 4 tempos, flex, 02 duas pessoas e manutenção por conta da contratada, MOTORISTA E COMBÚSTIVEL POR por conta da contratante.	12.0	Mês	RS 2.866,67	R\$ 34.400,04
	ICULO TIPO MOTOCICLETA 150 CC ou 160 (OMBÚSTIVEL POR per conta da contratante.	CC com motor 4 tempo	s, flex, 02 duas p	essoas e manutenção por o	conta da contratada,
15	FINANÇAS - 02 VEICULO TIPO MOTOCICLETA 160 CC com motor 4 tempos, flex, 02 duas pessoas e manutenção por conta da contratada, MOTORISTA E COMBÚSTIVEL POR por conta da contratante ANO MODELO APARTIR DE 2020	12.0	Mês	R\$ 2.866,67	R\$ 34,400,04
	ICULO TIPO MOTOCICLETA 160 CC com moto POR por conta da contratante ANO MODELO APA		s pessoas e manute	nção por conta da contrata	da, MOTORISTA E
16	SAUDE - 03 VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC com motor 4 tempos, flex, 02 duas pessoas e manutenção por conta da contratada, MOTORISTA E COMBÚSTIVEL POR por conta da contratante.	12.0	Mês	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00
	ICULO TIPO MOTOCICLETA 160 CC com moto POR por conta da contratante. ANO MODELO APA		is pessoas e manute	enção por conta da contrata	da, MOTORISTA E
17	SAS - 01 VEICULO TIPO MOTOCICLETA 160 CC com motor 4 tempos, flex, 02 duas pessoas e manutenção por conta da contratada, MOTORISTA E COMBÚSTIVEL POR por conta da contratante. ANO MODELO APARTIR DE 2020	12.0	Mês	R\$ 1.433,33	R\$ 17.199,96
	ICULO TIPO MOTOCICLETA 160 CC com moto POR por conta da contratante, ANO MODELO APA		s pessoas e manute	enção por conta da contrata	da, MOTORISTA E
18	GAB PREFEITO - 02 VEICULO TIPO MOTOCICLETA 160 CC com motor 4 tempos, flex, 02 duas pessoas e manutenção por conta da contratada, MOTORISTA E COMBÚSTIVEL POR por conta da contratante. ANO MODELO APARTIR DE 2020.	12.0	Mês	R\$ 2.866,67	R\$ 34,400,04
	ICULO TIPO MOTOCICLETA 160 CC com moto POR por conta da contratante, ANO MODELO APA		is pessoas e manute	enção por conta da contrata	da, MOTORISTA I
19	SSPT - 01 VEICULO TIPO MOTOCICLETA 160 CC com motor 4 tempos, flex, 02 duas pessoas e manutonção por conta da contratada, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR por conta da	12.0	Mês	R\$ 1.433,33	R\$ 17.199,96





***************************************	contratante. ANO MODELO APARTIR DE 2020.				
Especificação: VEICU COMBÚSTIVEL POI	JLO TIPO MOTOCICLETA 160 CC com moto R por conta da contratante. ANO MODELO APA	or 4 tempos, flex, 02 di ARTIR DE 2020.	uas pessoas e manuteno	ção por conta da contratada	, MOTORISTA E
20	SMMA - 01 VEICULO TIPO MOTOCICLETA 160 CC com motor 4 tempos, flex, 02 duas pessoas e manutenção por conta da contratada, MOTORISTA E COMBÚSTIVEL POR por conta da contratante. ANO MODELO APARTIR DE 2020	12.0	Mês	RS 1.433,33	R\$ 17.199,96
	JLO TIPO MOTOCICLETA 160 CC com moto R por conta da contratante. ANO MODELO APA		uas pessoas e manuten	ção por conta da contratada	, MOTORISTA E
21	CULT - 01 VEICULO TIPO MOTOCICLETA 160 CC com motor 4 tempos, flex, 02 duas pessoas e manutenção por conta da contratada, MOTORISTA E COMBÚSTIVEL POR por conta da contratante. ANO MODELO APARTIR DE 2020	12.0	Mês	R\$ 1.433,33	R\$ 17.199,96
	JLO TIPO MOTOCICLETA 160 CC com moto R por conta da contratante. ANO MODELO APA		uas pessoas e manuten	ção por conta da contratada	a, MOTORISTA E
22	INFRA - 02 VEICULOS TIPO MOTOCICLETA 160 CC com motor 4 tempos, flex, 02 duas pessoas e manutenção por conta da contratada, MOTORISTA E COMBÚSTIVEL POR por conta da contratante, ANO MODELO APARTIR DE 2020	12.0	Mês	R\$ 2.866,67	R\$ 34.400,04
	JLO TIPO MOTOCICLETA 160 CC com moto R por conta da contratante. ANO MODELO APA		uas pessoas e manuten	ção por conta da contratada	, MOTORISTA E
23	TUR - 01 VEICULO TIPO MOTOCICLETA 160 CC com motor 4 tempos, flex, 02 duas pessoas e manutenção por conta da contratada, MOTORISTA E COMBÚSTIVEL POR por conta da contratante. ANO MODELO APARTIR DE 2020	12.0	Mês	R\$ 1.433,33	R\$ 17.199,96
	ULO TIPO MOTOCICLETA 160 CC com moto R por conta da contratante. ANO MODELO APA		uas pessoas e manuten	ção por conta da contratado	a, MOTORISTA E
24	AGRIC - 01 VEICULO TIPO MOTOCICLETA 160 CC com motor 4 tempos, flex, 02 duas pessoas e manutenção por conta da contratada, MOTORISTA E COMBÚSTIVEL POR por conta da contratante. ANO MODELO APARTIR DE 2020	12.0	Mēs	R\$ 1.433,33	R\$ 17.199,96
	ULO TIPO MOTOCICLETA 160 CC com moto R por conta da contratante. ANO MODELO AP.		uas pessoas e manuten	ção por conta da contratad	a, MOTORISTA E
	Valor total do lote R\$ 292.399,92 (d	uzentos e noventa e de	ois mil, trezentos e no	venta e nove reais e noven	ta e dois centavos)

Valor total R\$ 17.430.398,64 (dezessete milhões, quatrocentos e trinta mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)

OBS: Item 6 do lote 02 terá uma franquia diária de 6 horas ou limite de até 60km; Item 38 do lote 02 terá uma franquia mensal com limite de até 4 mil km.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Largo Francisco Xavier De Medeiros - Imac. Conceição, Canindé - CE, 62700-000 CNPJ: 07.963.259/0001-87 | prefeituramunicipaldecaninde@gmail.com | (85) 3343.0675





- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.430.398,64 (dezessete milhões, quatrocentos e trinta mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Será permitida a sublocação parcial deste contrato no percentual de até 70% (setenta por cento) do quantitativo do Lote contratado, desde que previamente justificado e autorizado pela CONTRANTANTE.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: --.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei n° 14.133, de 2021).

Largo Francisco Xavier De Medeiros - Imac. Conceição, Canindé - CE, 62700-000 CNPJ: 07.963.259/0001-87 | prefeituramunicipaldecaninde@gmail.com | (85) 3343.0675





- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.





- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.





- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante:
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).





- 7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.





- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5° da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
 - III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).
- 8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6° do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

- 8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.32. Apresentar o COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA em que conste expressamente a declaração de que no ato de assinatura do contrato comprovará que possui a propriedade de pelo menos 30% dos veículos exigidos, além da disponibilidade do restante da frota em conformidade com as





exigências constantes do termo de referência, bem como apresentará todos os CRLV dos veículos a serem utilizados na contratação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:
 - I os quantitativos e os saldos;
 - II as solicitações de adesão; e
 - III o remanejamento das quantidades.
- 9.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital , observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
- 102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do

Largo Francisco Xavier De Medeiros - Imac. Conceição, Canindé - CÉ, 62700-000 CNPJ: 07.963.259/0001-87 | prefeituramunicipaldecaninde@gmail.com | (85) 3343.0675





acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os beneficios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Artur Paiva Dos Santos Sanchez
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA





DE

PRESTAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICA Nº -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-PERP

TERMO DE CONTRATO

SERVIÇE	is, Que	FAZEM	ENIRE	21 (J(A)	E
***************************************	••••••	•••				
O(A), com sede no(a), inscrito(a) no C	NPJ/MF sc	ob o, neste	e ato repres	sentado((a) pel	lo(a)
Sr(a), dorava	nte deno	minada C	ONTRATA	NTE,	е	o(a)
, inscrito(a) no				•		• • •
,doravante de						
pelo(a) Sr.(a), portado	-			-	-	
consta no Processo nº 001/2025-PERP e em c						
abril de 2021, e demais legislação aplicável						
		celeorar o I	presente re	rino de	Conu	rato,
mediante as cláusulas e condições a seguir en	unciadas.					
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (a	rt. 92, I e I	I)				
1.1. O objeto do presente instrumento é	a CONT	TRATAÇÃ(O DE EN	IPRES	A PA	IRA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCA		_ *				
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS N	•					_
CE, nas condições estabelecidas no Termo de			11101110	DH 013	u vai va	- 1
1.2. Objeto da contratação:	, ICOLOROROR	α.				
1.2. Objeto da contratação.						
1.3.Vinculam esta contratação, independentes	nente de tr	anscrição:				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. O Termo de Referência;1.3.2. O Edital da Licitação;1.3.3. A Proposta do contratado;

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,

Largo Francisco Xavier De Medeiros - Imac. Conceição, Canindé - CE, 62700-000 CNPJ: 07.963.259/0001-87 | prefeituramunicipaldecaninde@gmail.com | (85) 3343.0675





permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada:
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida a sublocação parcial deste contrato no percentual de até 70% (setenta por cento) do quantitativo contratado, desde que previamente justificado e autorizado pela CONTRANTANTE.

5. CLÁUS	SUL	A QUINT	ra – Preg	CO (art. 9	2, V)					
5.1.	О		valor	total		da	contrataçã	.0	é	de
		(.).				
5.2. No va	lor a	cima estã	io incluídas	todas as o	despesa	is ordinárias	diretas e	indiretas	decorrer	ites da
execução	do	objeto,	inclusive	tributos	e/ou	impostos,	encargos	sociais	, trabal	histas,





previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - GERENCIAMENTO DE RISCOS

8.1. Integração do Mapa de Gerenciamento de Riscos

O presente contrato integra, como parte obrigatória, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, documento que detalha:

Os riscos identificados nas etapas do processo de contratação e gestão contratual;

As medidas preventivas, atenuantes e de contingência permitidas para mitigar os riscos;

A alocação de responsabilidades entre as partes;

As estratégias de monitoramento, supervisão e controle durante a vigílância contratual.

8.2. Alocação de Responsabilidades

Largo Francisco Xavier De Medeiros - Imac. Conceição, Canindé - ČÉ, 62700-000 CNPJ: 07.963.259/0001-87 | prefeituramunicipaldecaninde@gmail.com | (85) 3343.0675





As responsabilidades pela gestão de riscos são atribuídas da seguinte forma:

Ao contratar, cabe:

A gestão e mitigação de riscos operacionais e técnicos relacionados à execução do objeto;

A comunicação tempestiva de falhas ou fatores de riscos detectados durante a execução.

À contratante, cabe:

O gerenciamento de riscos administrativos, legais e regulatórios;

A verificação contínua das condições contratuais e o cumprimento das ações preventivas e contingenciais descritas no Mapa de Gerenciamento de Riscos.

8.3. Implementação de Medidas Preventivas e Contingenciais

As partes comprometem-se a implementar as medidas descritas no Mapa de Gerenciamento de Riscos, de acordo com as seguintes parâmetros:

Execução das medidas preventivas conforme os prazos e condições previstas no contrato;

Adoção de checklists como ferramenta de verificação para etapas críticas, conforme previsto no Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Comunicação tempestiva e registro formal de configurações necessárias, falhas bloqueadas ou riscos concretizados;

Execução imediata de medidas de contingência em casos de riscos classificados como altos ou críticos.

8.4. Execução de Medidas de Contingência

Em caso de concretização de riscos classificados como altos ou críticos, as partes deverão executar as medidas de contingência previstas no Mapa de Gerenciamento de Riscos, observando as seguintes parâmetros:

As medidas deverão ser iniciadas imediatamente após a identificação do risco;

As ações serão realizadas de forma a mitigar os impactos negativos sobre a execução contratual;

Sempre que possível, serão adotadas medidas que assegurem a continuidade da execução do contrato;

As ações realizadas deverão ser registradas formalmente, incluindo os resultados obtidos e ajustes realizados.

8.5. Monitoramento e Revisão do Mapa de Gerenciamento de Riscos

O Mapa de Gerenciamento de Riscos será monitorado continuamente durante a vigência contratual. As revisões serão realizadas sempre que:

Novos riscos são identificados:

Alterações ocorrerem nas condições contratuais ou de execução;

O contratante identifica a necessidade de ajustes nas medidas preventivas ou contingenciais para garantir a eficácia do gerenciamento de riscos.

8.6. Reequilíbrio Econômico-Financeiro





A concretização de eventos previstos no Mapa de Gerenciamento de Riscos que resultem em impacto econômico-financeiro significativo poderá ensejar o reequilíbrio contratual, desde que apresentado o disposto na legislação vigente e de acordo com a alocação de responsabilidades definidas nesta cláusula.

8.7. Contratual

Nas hipóteses de concretização de riscos previstos no Mapa de Gerenciamento de Riscos que inviabilizam a continuidade da execução contratual, as partes quiserem, de forma conjunta e fundamentada, Resolução proceder à rescisão ambiental do contrato, com a suspensão do termo de rescisão contratual que contempla:

A identificação dos riscos que motivaram a rescisão;

A avaliação de pendências, responsabilidades e contrapartidas, observada a legislação aplicável;

O cumprimento das obrigações exigidas pelas partes, se cabível.

8.8. Penalidades por Descumprimento

O descumprimento das obrigações previstas no Mapa de Gerenciamento de Riscos sujeitará a parte infratora às deliberações contratuais, que incluem:

Advertências, em caso de falhas leves;

Multas proporcionais aos danos causados;

Rescisão contratual, em situações graves, sem prejuízo de outras deliberações previstas em lei.

8.9. Transparência e Publicidade

As informações do Mapa de Gerenciamento de Riscos serão registradas e disponibilizadas nos canais oficiais do contratante, garantindo:

A transparência das ações preventivas e contingenciais empregadas;

O alinhamento com as melhores práticas de governança e gestão pública;

A conformidade com as exigências legais aplicáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conformeo art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





- 10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, daLei nº 14.133, de 2021;
- 10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e asdemais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.





- 10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.





- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII) 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)





- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- 1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.
- 4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.





- 5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.
- 6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções





aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





- 14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 14.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.531.. Indenizações e multas.
- 14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saude SMS, na dotação:
- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Largo Francisco Xavier De Medeiros - Imac. Conceição, Canindé √ĆE, 62700-000 CNPJ: 07.963.259/0001-87 | prefeituramunicipal decaninde@gmail.com | (85) 3343.0675





17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1°)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canindépara dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

CANINDÉ/ÇE,

ARTUR PAIVA DOS SANTOS SANCHEZ Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA Responsável legal da CONTRATADA

TES	TEMU.	NHAS:		
1				
2.				
~·			 	





ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º PREGÃO ELERÔNICO Nº 001/2025-PERP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-PERP

O(A) Secretaria Municipal de Saude - SMS, com sede no(a) --., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº --, neste ato representado(a) pelo(a) Artur Paiva dos Santos Sanchez, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202...., processo administrativo n.º 001/2025-PERP, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 001/2025-PERP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ -- () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS







4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de precos.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

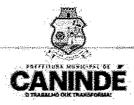
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de precos.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médicohospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.





5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de precos.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se





aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da atá de registro de preços





sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133. de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3° e 27, § 4° , ambos do Decreto n° 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.





11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CANINDÉ/CE,

Detentor da Ata de Registro de Preços Representante legal do fornecedor registrado